

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

DISAM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS SUL AMERICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para o Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, a ser implantada na ROD DO CAFE BR-376 KM 103, 84.043-450, Cará Cará, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ADMINISTRADOR FINANCEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENCIADOR DE PUBLICIDADE (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE MARKETING
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARQUITETO URBANISTA (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSITENTE DE TRÁFEGO RODOVIARIO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE BARISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LANCHONETE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (PCD)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE TOPÓGRAFO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA (CONSTRUÇÃO CIVIL)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BARISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BARMAN
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONTROLADOR DE PRAGAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA PROJETISTA DE MÁQUINAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EDUCADOR SOCIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4305/2021

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE RESERVA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de RESERVA - PR, inscrito no CNPJ nº 76.169.879/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). LUCAS MACHADO RIBEIRO, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 4838/2021 de 13/12/2021, com o prazo para contratação a contar de 13/12/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO URBANA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexista naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente nº 5224-8 da Agência 2523-2 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), aplicado na forma cheia, acrescido de uma margem de juros fixa de 2,75% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: O Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA terá vigência mensal. Será utilizado para os cálculos o IPCA anual publicado pelo IBGE no segundo mês anterior ao mês corrente.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados “pró-rate-die” sobre o saldo devedor do Financiamento, somente quando houver variações do IPCA.

Parágrafo Quinto: Os juros serão calculados “pró-rate-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros decorrentes do Financiamento ora repassado, para o que, delega a FOMENTO PARANÁ, na forma da Lei Municipal nº 1132/2021 de 15/07/2021, publicada em 17/07/2021, poderes para receber diretamente junto aos Órgãos depositários ou outras entidades que viem a substituí-los ou sucedê-los, as importâncias que lhe couberem, relativas à Cota-Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Parágrafo Único - Para ensejar o cumprimento do previsto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO desde já, por este instrumento e por esta Cláusula, que também tem efeito de mandato, nomeia e constitui seu bastante procurador a FOMENTO PARANÁ, à qual concede os mais amplos poderes, inclusive para substabelecer, para receber diretamente junto às entidades depositárias ou outras que viem a substituí-las ou sucedê-las, as importâncias que lhe forem atribuídas nos termos desta Cláusula, até o limite de seus débitos vencidos e não pagos, decorrentes deste Contrato, ficando entendido que os poderes previstos nesta Cláusula somente poderão ser exercidos na hipótese de o MUNICÍPIO deixar de efetuar, no vencimento, o pagamento das obrigações por ele assumidas através do presente Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO Nº 015/2022

Fundamentado no Art. 24, Inciso X na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para locação de imóvel residencial, conforme requerimento da Secretaria de Assistência Social e parecer jurídico.

LOCADOR: ANTÔNIO CARLOS BITTEN-COURT, inscrita no CPF sob o n.º 287.002.109-78.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE ALUGUEL SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA SERGIPE, Nº 475, BAIRRO MERCER, CEP 84.320-000, RESERVA - PR, CASA DE ALVENARIA COM 02 QUARTOS, SALA, COZINHA E LAVANERIA CONJUGADA, BANHEIRO, GARAGEM COM CHURRASQUEIRA, COM ÁGUA E LUZ INSTALADAS.

VALOR: VALOR GLOBAL É DE R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), E DA REFERIDA LOCAÇÃO É DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) MENSAIS.

Reserva, 01 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ESCLARECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público que, na licitação na forma de Pregão, na Forma Eletrônica nº 4 / 2022, cujo objeto é a s dados seguem abaixo, há necessidade de retificar as dotações orçamentárias, conforme segue:

Data: 10/02/2022
Horário: 13 :00 horas

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS COMUNS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO DIÁRIO E AUXILIAR DE COZINHA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES ESPECÍFICAS, ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME, com as características descritas no Edital.

Onde se lê:
2.15.3, Letra A: " Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019 - Sind. das Empr. de Asseio e Cons. e Serv. Terc. De Ponta Grossa Paraná. - Número de registro no MTE: SC000459/2019,"

Leia-se:
2.15.3, Letra A: ... de acordo com o contexto regional, qual seja: acordo e convenção coletiva firmadas com o SIEMACO Ponta Grossa /PR.

Demais informações, permanecem inalteradas.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1900 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

Mauro César Ionnglebood
Pregoeiro
Ponta Grossa, 01 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

O Município de Jaguariaíva torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 16 de fevereiro do ano de 2022, na Praça Isabel Branco nº 142 em Jaguariaíva, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias urbanas em CBUQ	3.024,03 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail comprasjag@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 43.3535-9438. Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2022.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADO: JOSENEI TAQUES DALZOTTO EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 06.935.806.0001-58. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/01/2022 À 25/03/2022. **VALOR:** R\$ 17.325,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LUCAS MACHADO RIBEIRO** (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3533 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA. Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a partir da presente data a servidora MARY CRISTINA SZEREMETA, matrícula funcional nº. 922091, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde e Sistemas de Informação, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC3, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Fica revogada a partir da data mencionada no caput, a Portaria nº. 3350, de 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3532 / 2022

Súmula: Aprova a escala de trabalho 16 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022.

A Secretária de Saúde do Município De Reserva, Estado do Paraná, em observância ao disposto no artigo 67 de seguintes da Lei 785, de 26 de abril de 2017 c/c no §4, art. 69 do mesmo diploma legal. Considerando a competência estabelecida pela Lei 785/2020 no artigo 69, § 4º.

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a escala de trabalho e de plantões para o período de 16 de janeiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2022, na forma do Anexo I da presente Portaria.

Parágrafo único. O não comparecimento ao local de lotação do servidor para o exercício de suas atribuições poderá acarretar na sanção disposta no artigo 135 da Lei Municipal nº. 034/1994, de 29 de agosto de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Reserva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva, em 01 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Município de RESERVA

HERALDO ALVES
DAS
NEVES:71343237904
Ondas: 2021.12.21 11:43:11 - 03:00

WELLINGTON OTAVIO
DALMAZ:0335825494
Ondas: 2021.12.21 11:43:11 - 03:00

Heraldo Alves das Neves
Agência de Fomento do Paraná S/A.

Wellington Otávio Dalmaز
Agência de Fomento do Paraná S/A.

HERLEM CRISTINA DE
ORNELAS:05324921
Ondas: 2021.12.21 09:30:20

Nome: 963
RG:

EDUARDO
CONTE:0676117
Ondas: 2021.12.21 09:45:30

Nome:
RG:

Testemunhas: